

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	FLACSO – GERENCIADOR CIF  1ª Edição  Revisão 1
--	--	--

**FACULDADE LATINOAMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO**  
**SEDE ACADÊMICA NO BRASIL**

**PROCEDIMENTO MARCO DE CONTRATAÇÃO DA FLACSO**  
**PARA O PROJETO GERENCIADOR CIF**

**Junho/2021**

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

## ÍNDICE

Item	Título	Página
1	PRINCÍPIOS QUE REGEM A CONTRATAÇÃO	04
2	OBJETO	05
3	ALCANCE	05
	3.1 Negócios e Contratos Excluídos	05
4	GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIA	06
5	NATUREZA E REGIME JURÍDICO APLICÁVEIS AOS CONTRATOS	07
6	ÁREA DE CONTRATAÇÃO DA PÁGINA WEB DA FLACSO NO BRASIL	08
7	DESCRIÇÃO GERAL DO PROCEDIMENTO	08
8	APTIDÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAR COM A FLACSO	09
9	SUBCONTRATAÇÃO	09
10	TIPOS DE CONTRATO	10
	10.1 Obra ou concessão de obra	10
	10.2 Serviços	10
	10.3 Fornecimento de Bens e Materiais	10
11	ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO DA FLACSO	10
12	PREPARAÇÃO E MODALIDADES DOS CONTRATOS	10
	12.1 Regime Jurídico Aplicável na Preparação dos Contratos	10
	12.2 Contratação Direta	11
	12.2.1 Contratação Direta Simplificada	11
	12.2.2 Contratação Direta	11
	12.3 Cotação de Preços	11
	12.4 Contratação Restrita por Convite	11
	12.5 Comissão de Aquisição	11
	12.5.1 Prazo Estabelecido no TDR para Recebimento das Propostas	12
	12.5.2 Prazo Estabelecido no Edital para Abertura das Propostas Econômicas	12
	12.5.3 Prazo para Comunicação da Adjudicação	13
	12.5.4 Prazo para Apresentação de Recursos	13
13	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	13
14	FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	14
15	TRAMITAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS CONTRATOS	14
16	AVALIAÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO	15
	16.1. Banco de Dados de Fornecedores/Prestadores de Serviços	15
	16.2. Inclusão/Exclusão do Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços	15
	16.3. Avaliação de Desempenho de Fornecedores/Prestadores de Serviços	15
	16.3.1. Prestadores de Serviço	15

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

### 16.3.2. Fornecedores

15

17	DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO	16
18	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	17

### ANEXOS

I – Proibição de Contratar com a FLACSO	18
II – Tabela Valores Contratações	20
III – Modelo de Relatório de Contratação	21
IV – Modelo de Edital	24
V – Modelo de Termo de Referência	25
VI – Modelo de Ata de Adjudicação Provisória	27
VII – Modelo de Ata de Adjudicação Definitiva	28
VIII – Modelo de Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade	29

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

## 1. PRINCÍPIOS QUE REGEM A CONTRATAÇÃO

Os procedimentos de contratação da FLACSO se fundamentam na garantia e respeito aos seguintes princípios:

- a. **Publicidade:** regra geral, o princípio da publicidade se entenderá cumprido mediante a difusão da informação contratual de cada escritório da FLACSO, em sua página na web, sem prejuízo de utilização de outros meios de publicidade, nos casos em que se julgue conveniente.
- b. **Concorrência:** sempre que seja possível e com o fim de garantir o princípio de concorrência, o órgão contratante deverá solicitar a participação de empresas / pessoas físicas do setor de atividade objeto a ser contratado, sendo 3 (três) o número mínimo de ofertas solicitadas para qualquer contratação, salvo exceções justificadas. Todas as ofertas recebidas se incorporarão ao processo de contratação. As ofertas serão secretas até o momento de sua abertura. A abertura se dará pela Comissão de Aquisições da FLACSO.
- c. **Transparência:** o princípio implica que a seleção do fornecedor deve realizar-se por meio das modalidades de seleção estabelecidas neste manual e de acordo as condições estabelecidas no ato convocatório, devendo a seleção basear-se em critérios objetivos, escolhendo a proposta mais vantajosa para a FLACSO. Não se incluirá nenhuma condição que se suponha discriminatória, direta ou indiretamente.
- d. **Confidencialidade:** no caso de se exigir dos candidatos/fornecedores que apresentem títulos, certificados ou outro tipo de documentação justificativa, se assegurará o cumprimento das leis nacionais de cada sede, de Proteção de Dados de Caráter Pessoal. No Brasil deverá ser observada a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Os membros da FLACSO, em nenhum caso utilizarão as informações para fins pessoais que, no desempenho de suas funções, tiveram acesso. Os documentos procedentes de outros países deverão ser aceitos e conformar-se com o princípio de reconhecimento mútuo de títulos, certificados e outros diplomas.
- e. **Igualdade:** a informação, o conteúdo e os prazos estabelecidos para participação ou para a apresentação de uma proposta serão adequados e comunicados a todos os candidatos, fornecedores, de forma que todos tenham igualdade de condições.
- f. **Não discriminação:** o objeto e o conteúdo dos contratos não deverão conter expressões discriminatórias; não poderão fazer referência a um fabricante ou de determinada procedência, nem fazer referência à marca, patente, origem ou produção, tampouco especificação excessiva que associe a um determinado fabricante, salvo se devidamente justificado e vá acompanhada da expressão “ou similar”. Em particular, naqueles contratos em cujo procedimento de adjudicação concorra mais de um prestador de serviços ou fornecedor, a FLACSO garantirá que todos eles disponham da mesma informação sobre o objeto do contrato em igualdade de condições, assim como a informação fornecida pelos mesmos.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

- g. **Adjudicação da Proposta mais Vantajosa:** a adjudicação será realizada pelo critério da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido no Manual de Contratações do Escritório da FLACSO no Brasil.
- h. **Conflito de Interesses:** Os membros da Comissão de Aquisição, bem como o Órgão de Contratação não poderão ter nenhuma relação comercial, parentesco ou afetividade que possa dar lugar a uma situação de conflito de interesses, sendo obrigatória a devida comunicação ao Órgão de Contratação e se isentar de participar do processo.
- i. **Segregação de Funções:** princípio pelo qual se estabelece uma diferença de concorrência funcional quanto à responsabilidade de cada uma das etapas do processo de contratação na FLACSO. As funções dentro do processo de contratação recaem em pessoas com diferentes responsabilidades com relação à aprovação do gasto, seleção do fornecedor, e a aprovação definitiva, ou seja, não se concentram apenas em uma pessoa ou função dentro da Organização.

## 2. OBJETO

Descrever a metodologia utilizada pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais – FLACSO no Brasil, para a gestão das contratações, compras e a formalização dos contratos e serviços relacionados ao projeto GERENCIADOR CIF, de forma que se assegure que as contratações cumpram com os princípios estabelecidos no TAC/GOV, no Termo de Parceria e aditivos, na Política de Gestão - Gerenciador CIF, no Regulamento de Custeio do Sistema CIF e neste manual.

## 3. ALCANCE

Este manual aplica-se às contratações realizadas pela FLACSO no Brasil e aos fornecedores de bens e serviços vinculados ao projeto GERENCIADOR CIF.

A contratação de transporte, hospedagem e alimentação para os membros do CIF e das CÂMARAS TÉCNICAS, bem como dos serviços técnicos para auxiliar nas atividades do CIF e das CÂMARAS TÉCNICAS em questões específicas à fiscalização, ao monitoramento e ao acompanhamento dos programas, e do serviço de secretariado terceirizado, bem como outras despesas administrativas ligadas ao projeto GERENCIADOR CIF, sob responsabilidade da FLACSO, deverão atender ao disposto neste documento.

### 3.1. Negócios e contratos excluídos.

Não se aplicam as normas deste manual as seguintes relações jurídicas:

1. Contratos regulados pela legislação trabalhista;
2. contratos relativos a serviços financeiros relacionados com a emissão, compra, venda e transferência de valores ou de outros instrumentos financeiros, operações

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

relativas à gestão financeira, assim como as operações destinadas à obtenção de fundos ou capital e as operações de tesouraria;

3. contratos e convênios efetuados em virtude de um procedimento específico de uma organização internacional, assim como os derivados de acordos internacionais celebrados de conformidade com as normas da República Federativa do Brasil;

4. contratos de adesão pela prestação de fornecimento de energia elétrica, água potável, gás, telefonia, contratos de seguro, contratos bancários, subscrição eletrônica de dados, softwares, licenças, dentre outros;

5. contratos de manutenção necessários não previstos no contrato inicial, quando essa manutenção só possa ser apresentada, por razões de exclusividade, pela empresa que forneceu o bem. Nestes casos o prazo de duração poderá ser coincidente com a vida útil do bem adquirido;

6. contratos de compra e venda, doação, permuta, arrendamento e demais negócios jurídicos análogos sobre bens imóveis, valores mobiliários, valores negociáveis ou propriedades incorporadas, a não ser que recaiam sobre programas de computador e devam ser qualificadas como contratos de fornecimento de serviços;

7. contratos relativos aos serviços de arbitragem e conciliação; e

8. contratos, convênios ou Projetos de Cooperação com órgãos e entes do governo brasileiro, que incluem nas suas cláusulas normas específicas para sua formalização e execução.

#### 4. GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIA

**4.1. Fornecedor/Prestador de Serviços:** organização, empresa ou pessoa física que fornece um produto ou serviço à FLACSO, existindo ou não, uma vinculação contratual.

**4.2. Contrato:** acordo firmado entre a FLACSO e os fornecedores/prestadores de serviços em que se definem as condições e requisitos, tanto técnicos como econômicos, do produto ou serviço.

**4.3 - Leis Nacionais de Contratação:** Lei de Contratos do Setor Público do Brasil.

**4.4. Contratação com Publicidade na WEB da FLACSO:** permite que qualquer empresa interessada possa concorrer ao Concurso/Licitação, sem prejuízo de que a FLACSO convide um determinado número de empresas/pessoas físicas, selecionadas previamente pela Comissão de Aquisição, devendo ser aplicado por parte dos Órgãos de Avaliação, critérios objetivos de adjudicação. O número de empresas formalmente convidadas a apresentar propostas não poderá ser inferior a três.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

**4.5. Órgão de Contratação:** o Diretor, representante legal da FLACSO no Brasil, devidamente designado pelo Secretário-Geral, ou pessoa por aquele delegada, no âmbito de suas respectivas competências.

**4.6. Editorial:** documento que contém a definição das especificações administrativas, técnicas e econômicas relativas ao procedimento prévio e ao objeto da contratação.

**4.7. Termo de Referência/Editorial:** documento que contém os requisitos e condições de contratação. Este documento conterá, no mínimo, as seguintes informações para o contratado:

- a) justificativa e descrição do objeto do contrato com as características essenciais do mesmo;
- b) preço do contrato com especificação dos impostos aplicáveis, em caso seja conhecido;
- c) prazos para a apresentação das propostas, para a adjudicação e para a apresentação de recursos, entre outros;
- d) duração e prorrogações do contrato;
- e) documentos e forma de apresentação das propostas;
- f) lugar e prazo de entrega ou execução dos serviços;
- g) forma de pagamento; e
- h) qualquer outra condição que se considere necessária para a correta execução do contrato.

**4.8. Adjudicação:** ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto do certame para posterior efetivação do contrato.

**4.9. Homologação:** ato pelo qual se ratifica a adjudicação e se celebra o contrato.

**4.10. Adjudicatário:** pessoa jurídica/física em que se adjudica o contrato.

**4.11. Aviso de Cotação/Licitação:** comunicação publicada pelo órgão de contratação no seu endereço na web, jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, informando da abertura de uma cotação/licitação, descrevendo o objeto e o período de recebimento das propostas.

**4.12. Critérios de adjudicação:** parâmetros de avaliação das propostas baseados nas características do objeto do contrato.

## 5. NATUREZA E REGIME JURÍDICO APLICÁVEIS AOS CONTRATOS

Os contratos celebrados pela FLACSO no Brasil, quanto a seus efeitos e extinção, regem-se pelas normas deste manual e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

Aqueles aspectos não contemplados na presente norma poderão ser resolvidos suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público nacional, desde que a sua adoção não importe em renúncia a privilégios e imunidades da FLACSO no Brasil.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

## 6. ÁREA DE CONTRATAÇÃO DA PÁGINA WEB DA FLACSO NO BRASIL

Com o fim de assegurar a transparência e o acesso ao público à informação relativa aos procedimentos de contratação da FLACSO, o órgão de contratação dará publicidade a todas as informações relevantes acerca dos processos de aquisição em curso e findos, através de sua página oficial na web, na área “Editais”.

Os procedimentos de licitação serão publicados na página da FLACSO na web, podendo, adicionalmente, ser publicados em outros meios com o objetivo de ampliar a sua difusão.

## 7. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCEDIMENTO

Identificada a necessidade de compra/contratação, e observada as disposições pertinentes no Termo de Parceria firmado, e no Regulamento de Custo do Sistema CIF, o solicitante (por regra geral a área técnica) enviará a correspondente solicitação de compra, devidamente preenchida e assinada para a Área de Custo do Sistema CIF na FLACSO. O solicitante deverá encaminhar os Termos de Referência (para os contratos de serviços) ou as especificações técnicas (nos casos de fornecimento) para que o setor de compras e contratações possa iniciar o correspondente procedimento de contratação/aquisição.

A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência é da área técnica que identifica a necessidade dos serviços a contratar. Esta área desempenha um papel predominante na avaliação técnica e econômica das propostas dos candidatos. A gerência do processo de contratação cabe ao setor de compras e contratações. O diálogo, a comunicação e a coordenação entre ambas as partes são essenciais o tempo todo.

Por norma geral se publicarão todas as licitações na página da FLACSO na web, sem prejuízo da publicação em outros meios, se assim achar conveniente.

No momento da publicação do Edital se iniciará o período de recebimento das propostas (etapa de recebimento de propostas). Dentro do prazo de recebimento se detalhará nos Editais o prazo para a formulação de esclarecimentos. Este prazo é utilizado para que aqueles oferentes que tenham dúvidas sobre alguma questão relativa ao Edital, possam solicitar perguntas sobre os mesmos e assim poderem apresentar suas propostas dentro do prazo de recebimento de propostas.

As respostas às dúvidas apresentadas serão dadas a conhecer por meio da página WEB da FLACSO, ou mediante correio eletrônico, no caso do convite ter sido restrito, sendo que, em ambos, não será dado a conhecer a identidade do proponente que a formulou.

Uma vez finalizada a etapa de recebimento de propostas se procederá à avaliação das mesmas pela Comissão de Aquisição a qual poderá solicitar diligência ao/s concorrente/s a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito, e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

Uma vez concluída a diligência se procederá à avaliação final por parte da Comissão de Aquisição, a qual encaminhará sua proposta de adjudicação provisória ao Órgão de Contratação para sua decisão.

No mesmo momento da publicação da adjudicação provisória na página WEB, iniciará o prazo para formular recursos, onde os proponentes poderão recorrer da decisão adotada pelo Órgão de Contratação.

Uma vez encerrado este prazo sem que os concorrentes tenham apresentado recurso, ou se apresentado, tenha sido deliberado, se procederá à adjudicação definitiva, a qual deverá ser comunicada de igual forma que a adjudicação provisória.

## 8. APTIDÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAR COM A FLACSO

Para contratar com a FLACSO todo fornecedor/prestador de serviços deverá comprovar sua capacidade técnica e comprovar boa e regular solvência econômico-financeira, bem como a qualificação profissional, necessária para realizar a atividade ou serviço objeto do contrato.

Os requisitos mínimos de solvência (econômica, financeira ou técnica) deverão estar definidos no edital, devendo estar vinculados a seu objeto e ser proporcional a este.

Para fins de seleção dos fornecedores/prestadores de serviços a FLACSO recorrerá ao seu banco de fornecedores.

Para fins de participação no processo de seleção serão verificadas as condições impostas por este manual.

A comprovação de algum dos critérios administrativos, assim como a entrega de documentação fraudulenta acarretarão a exclusão automática do procedimento de seleção e na rescisão unilateral do contrato, no caso de ter sido formalizado.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO

O objeto da Contratação deverá ser executado diretamente pela adjudicatária. Excepcionalmente a FLACSO poderá autorizar a subcontratação, após consultar a Fundação Renova, por e-mail, aos cuidados do gestor do termo de parceria (gestor do contrato), que consultará a área de Compliance da Fundação Renova no prazo de 5 dias. Caso não haja resposta no prazo de 5 dias, a Flacso poderá prosseguir com a subcontratação. Essa exceção deverá estar expressa no Edital. Será requisito imprescindível que a subcontratada esteja regular com suas obrigações fiscais e com a seguridade social.

A adjudicatária será responsável perante a FLACSO pela atuação da subcontratada, incluindo a qualidade do serviço, prazos de entrega e finalização, obrigações com relação ao tratamento de dados e informações, assim como pelo cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

Não poderá ser subcontratada empresa ou profissional que tenha participado do certame ou que tenha elaborado o Termo de Referência.

## 10. TIPOS DE CONTRATOS.

É vedada a realização de contratos verbais.

Os contratos celebrados pela FLACSO se classificam, de acordo com a natureza do bem ou serviço, nas seguintes categorias:

**10.1. Serviços:** se incluem as assistências técnicas, consultorias e a colaboração em trabalhos especiais. O objeto deste tipo de contrato constitui a prestação de fazer uma atividade dirigida à obtenção de um resultado, distinto de uma obra ou fornecimento. Somente poderão ser contratados serviços que guardem coerência com o disposto no Parágrafo Primeiro (objetivos específicos) da Cláusula 1ª do Termo de Parceria nº 4800018024, bem como seus anexos e/ou aditivos.

Os serviços de consultoria poderão ser realizados na modalidade produto, assim entendido como sendo o resultado de serviços técnicos especializados relativos à estudos técnicos, pareceres e avaliações em geral. Os critérios e formas de apresentação dos trabalhos a serem desenvolvidos devem ser estabelecidos na proposta de contratação, devendo os consultores desempenhar suas atividades de forma temporária e sem subordinação jurídica.

**10.2. Fornecimento de bens e materiais:** o objeto do contrato é a aquisição, arrendamento financeiro, ou o arrendamento, com ou sem opção de compra, de produtos ou bens móveis. Dentro deste tipo de contratos se incluirão aqueles em que o fornecedor se obriga a entregar um bem/material, durante a vigência do contrato.

Dentro desta categoria se incluirá a aquisição e arrendamentos de equipamentos e sistemas de telecomunicações para o tratamento de informação, seus dispositivos e programas e a cessão de direitos de uso destes últimos, a exceção da aquisição de programas de computador (aplicativos de informática) desenvolvidos por encomenda, que se considerarão contratos de serviço.

Também se inclui nesta categoria a fabricação ou produção, que devam ser elaborados de acordo com as características peculiares previamente estabelecidos pela FLACSO, como material técnico, livros, dentre outros, incluindo aqueles em que a Organização desenvolveu o seu próprio conteúdo. Somente poderão ser fornecidos bens e materiais que guardem coerência com o disposto no Parágrafo Primeiro (objetivos específicos) da Cláusula 1ª do Termo de Parceria nº 4800018024, bem como seus anexos e/ou aditivos.

## 11. ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO DA FLACSO.

O órgão de contratação da Sede Acadêmica da FLACSO no Brasil é o Diretor do escritório da FLACSO no Brasil.

A Direção da FLACSO designará os responsáveis pelos procedimentos de

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

contratação, em razão dos valores envolvidos.

## 12. PREPARAÇÃO E MODALIDADES DOS CONTRATOS.

### 12.1. Regime jurídico aplicável na preparação dos contratos.

A preparação dos contratos será regida pelas regras previstas neste manual e subsidiariamente às Leis Nacionais.

#### 12.2 Contratação direta

É a aquisição de bens ou serviços em que os valores envolvidos não excedam a R\$ 300,000 (trezentos mil reais) mediante contrato ou Autorização de Prestação de Serviços/Fornecimento de Bens.

O instrumento Autorização para Prestação de Serviços ou Fornecimento de bens poderá ser utilizado sempre que não houver obrigações sucessivas, garantia ou cessão de direitos autorais.

**12.2.1 Contratação Direta Simplificada** - Nos casos de compras cujos valores não excedam a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) poderá ser contratada diretamente ao fornecedor ou prestador de serviços. Poderão ser adquiridos bens de consumo em grandes redes varejistas, valendo a oferta pública ao consumidor amplo, inclusive via web, como proposta.

Neste caso, a Flacso deverá consultar a Fundação Renova, por e-mail, aos cuidados do gestor do termo de parceria (gestor do contrato), que consultará a área de Compliance da Fundação Renova no prazo de 5 dias. Caso não haja resposta no prazo de 5 dias, a Flacso poderá prosseguir com a contratação.

**12.2.2 Contratação Direta** – A contratação de fornecimento de bens ou serviços, inclusive consultorias e trabalhos especiais de valor não superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), poderão efetuar-se diretamente, mediante solicitação de proposta pela Comissão de Aquisição a pelo menos 3 (três) aos fornecedores cadastrados.

#### 12.3 Cotação de Preços

Os contratos de fornecimento e serviços, inclusive os de consultoria e trabalhos especiais, cujo valor estimado seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), realizar-se-á mediante publicação do aviso e do edital na página da FLACSO na web.

#### 12.4 Contratação Restrita por Convite

Por motivos de mérito, capacidade ou inviabilidade de competição, avaliados pela Comissão de Aquisições, a contratação poderá ser realizada diretamente, independente de seu valor.

Dadas as características do projeto GERENCIADOR CIF, entende-se que os serviços prestados por empresas que foram contratadas pela FUNDAÇÃO RENOVA poderão se

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

enquadrar neste item, desde que: (i) o serviço prestado goze de boa avaliação por parte do CIF e da FLACSO; (ii) o preço esteja condizente com o valor de mercado; e (iii) haja conveniência em manter o padrão de operação/qualidade já apresentado pelo fornecedor.

Neste caso, a Flacso deverá consultar a Fundação Renova, por e-mail, aos cuidados do gestor do termo de parceria (gestor do contrato) e do diretor da área, que consultarão a área de Compliance da Fundação Renova no prazo de 5 dias. Caso não haja resposta no prazo de 5 dias, a Flacso poderá prosseguir com a contratação.

## 12.5 Comissão de Aquisições

O Órgão Contratante designará uma Comissão de Aquisições que será responsável pela abertura do procedimento, qualificação da documentação apresentada, avaliação das propostas, apresentação do relatório do julgamento à direção da FLACSO no Brasil e arquivamento de toda documentação produzida.

A Comissão de Aquisições deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros avaliadores.

Em caso de complexidade técnica do objeto a ser contratado, a Comissão de Aquisição poderá solicitar que um representante do demandante participe como observador e apresente parecer técnico classificando de forma justificada as propostas apresentadas, recomendando a escolha de um fornecedor em razão de sua qualificação técnica. Este parecer não será vinculativo para a decisão da Comissão de Aquisição.

Todos os membros da Comissão e potenciais observadores devem assinar uma declaração de imparcialidade e confidencialidade.

Qualquer membro da Comissão ou observador que possua ou possa ter um possível conflito de interesses com um proponente ou requerente deve se declarar impedido e deixar seu cargo imediatamente.

Haverá um conflito de interesses quando o exercício imparcial e objetivo das funções for comprometido por razões familiares, emocionais, políticas ou nacionais de afinidade, interesse econômico ou por qualquer outro motivo de comunidade de interesse com o beneficiário.

O responsável pela Assessoria Jurídica da FLACSO emitirá parecer prévio dos documentos produzidos pela Comissão no prazo de 3 (três) dias úteis.

A Comissão de Aquisição será responsável pela administração da Base de dados de Fornecedores da FLACSO.

### 12.5.1 Prazo Estabelecido no Termo de Referência - TDR para o Recebimento das Propostas.

A Comissão de Aquisição nomeará entre seus membros um responsável pelo recebimento e guarda das propostas apresentadas até a data estabelecida para a seção de abertura.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

É facultada à Comissão de Aquisição, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Aquisição poderá fixar aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem à inabilitação ou desclassificação

#### **12.5.2 Prazo Estabelecido no Edital para a Abertura das Propostas Econômicas.**

A Comissão de Aquisição, após análise dos documentos apresentados, examinará e avaliará as propostas econômicas apresentadas pelos fornecedores/prestadores de serviços habilitados, selecionando a proposta mais vantajosa para a FLACSO e adjudicará o objeto ao proponente vencedor com base nos critérios definidos no Edital.

O Presidente da Comissão de Aquisição designará entre seus membros um responsável pelo recebimento e guarda das propostas recebidas, fazendo registro em lista sequencial, especificando a data e hora de seu recebimento.

O Presidente da Comissão de Aquisição designará entre seus membros o secretário responsável pela lavratura da Ata da reunião devendo seu conteúdo conter, no mínimo:

- Informação sobre os proponentes convidados e as participantes, bem como identificação de seus representantes.
- Confirmação de cumprimento de todos os requisitos estabelecidos para a contratação.
- Resumo das decisões ou sumário de deliberações adotadas ao longo do processo de contratação com as justificativas pertinentes.

Em havendo empate, a Comissão de Aquisição decidirá sobre a forma de desempate, fazendo constar em ATA as justificativas dessa decisão.

#### **12.5.3 Prazo para a Comunicação da Adjudicação**

No prazo de 2 (dois) dias úteis, a adjudicação será notificada a todos os participantes da Cotação com a publicação do resultado na página web da FLACSO no Brasil.

A adjudicação não será definitiva até haver superado o prazo estabelecido para apresentação de recursos.

#### **12.5.4 Prazo para Apresentação de Recursos**

Os proponentes terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado, para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão, por protocolo na sede da FLACSO no Brasil.

 <p><b>FLACSO</b> BRASIL</p>	<p><b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b></p> <p><b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b></p> <p><b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b></p>	<p><b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b></p> <p>1ª Edição</p> <p>Revisão 1</p>
---	---	--

Recebido o recurso, a Comissão de Aquisição publicará o inteiro teor na página da FLACSO na web, dando o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de impugnações por parte dos demais proponentes.

Findo o prazo, a Comissão de Aquisição encaminhará o recurso e a impugnação, se houver, à Assessoria Jurídica da FLACSO no Brasil, para que analise a sua procedência, encaminhando parecer ao Órgão de Contratação.

Constatada a necessidade de rever a Adjudicação, o fato será comunicado a todos os fornecedores/prestadores de serviços, se anulará a cotação e se procederá conforme o estabelecido para um novo procedimento.

### **13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

O objeto será adjudicado à proposta mais vantajosa para a FLACSO, de acordo com critérios objetivos – administrativos, econômicos e técnicos - estabelecidos no Edital/TDR. Caso exista apenas um critério de avaliação, este deverá ser necessariamente o de “menor preço”.

Superado os prazos estabelecidos para apresentação de recursos, se comunicará o resultado do certame aos proponentes/licitantes que apresentaram propostas.

### **14. FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

São cláusulas necessárias de todos os contratos:

- a. Identificação das partes.
- b. Prova da capacidade do signatário para assinar o contrato.
- c. Definição do objeto do contrato.
- d. Referência à legislação aplicável ao contrato.
- e. O preço e o método de sua determinação, bem como a fórmula de revisão, se houver.
- f. A duração do contrato, com as datas estimadas para o início e fim de sua execução, bem como a prorrogação ou prorrogações, se previstas.
- g. As condições de recebimento e aceitação dos serviços.
- h. As condições de pagamento.
- i. Circunstâncias que levarão a rescisão do contrato.
- j. O programa ou projeto que irá responder pelo pagamento.
- k. A medida objetiva e temporal do dever de confidencialidade, se houver, imposta ao contratado.
- l. O Edital, ou o TDR, e a proposta vencedora farão parte integrante do contrato como se nele estivessem transcritos.

### **15. TRAMITAÇÃO DE EMERGÊNCIA DOS CONTRATOS.**

Quando a FLACSO tenha que atuar de maneira imediata devido a acontecimentos catastróficos, situações que possam representar grave perigo ou necessidades urgentes e inadiáveis, resultantes de acontecimentos imprevisíveis não imputáveis à FLACSO, poderá, sem a obrigação de cumprir com as regras e procedimentos previstos neste manual, ordenar

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

a execução do que seja necessário para sanar o evento ocorrido ou sanar a necessidade urgente, ou contratar livremente o seu objeto, no todo ou em parte.

Executadas ações ao abrigo deste regime excepcional, deverá providenciar a documentação necessária para comprovação do fato motivador das ações tomadas e para efetuar o pagamento.

O prazo de início da execução dos serviços/fornecimento de materiais não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da data de reconhecimento da emergência pela FLACSO. Caso exceda esse prazo, a contratação se ajustará às regras contidas neste procedimento.

## 16. AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS

### 16.1. Banco de Dados de Fornecedores/Prestadores de Serviços

A sede acadêmica da FLACSO no Brasil deverá dispor de um banco de dados de fornecedores/prestadores de serviços.

Para fins do procedimento de contratação da FLACSO, o banco de dados de fornecedores/prestadores de serviços constitui uma ferramenta mediante a qual se assegura que os fornecedores/prestadores de serviços incluídos no banco de dados se encontram disponíveis para contratação com a FLACSO.

O banco de dados de fornecedores/prestadores de serviços da FLACSO no Brasil é independente, de propriedade exclusiva do organismo internacional, sendo administrado por pessoa designada pelo Diretor.

A Fundação Renova, por meio de seu setor de Inteligência de Suprimentos, disponibilizará a lista de fornecedores cadastrados junto à Fundação.

### 16.2. Inclusão/Exclusão do Banco de Dados de Fornecedores/Prestadores de Serviços

O banco de dados de fornecedores/prestadores de serviços é alimentado, ampliado e aperfeiçoado com os fornecedores/prestadores de serviços que solicitam sua inclusão na página na web da FLACSO.

A sede acadêmica da FLACSO no Brasil estabelece critérios básicos e mínimos de seleção prévia para o registro inicial de fornecedores/prestadores de serviços. Os critérios serão públicos e poderão ser ampliados por decisão da Comissão de Aquisição.

### 16.3. Avaliação de Desempenho dos Fornecedores/Prestadores de Serviços

A pessoa designada pela administração do banco de dados deverá monitorar e acompanhar o desempenho dos fornecedores/prestadores de serviços dos bens e serviços adquiridos/contratados.

#### 16.3.1. Prestadores de Serviços (colaboradores/consultores/tutores) com contrato de prestação de serviços:

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

Avaliar-se-á o desempenho operacional dos prestadores de serviços, mediante o cumprimento dos Contratos ou outro método similar.

#### 16.3.2. Fornecedores (bens e materiais)

Serão avaliados segundo os critérios abaixo:

- a) Cumprimento dos prazos de entrega, e
- b) Quanto à quantidade e qualidade dos fornecimentos.

A decisão de inabilitação de um fornecedor/prestador de serviços é de responsabilidade do Órgão de Contratação, devendo sempre ser justificada.

### 17 – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

Os proponentes/fornecedores se obrigam, sob as penas previstas na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, contra a lavagem de dinheiro e, ainda, o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act, o UK Bribery Act e o Corruption of Foreign Public Officials Act (em conjunto “Leis Anticorrupção”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas previstas no TAC-GOV.

Os proponentes/fornecedores declararão e garantirão que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, parte relacionada, seus diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores ou consultores, durante o cumprimento das obrigações assumidas pela contratação com a FLACSO, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.

Os proponentes/fornecedores deverão declarar e garantir que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

Toda documentação de cobrança a ser emitida pelos proponentes/fornecedores deverá estar acompanhada de fatura detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, conforme o caso.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

Os proponentes/fornecedores obrigar-se-ão a manter livros, contas, registros e faturas precisos e concordarão que, se considerar necessário, a FLACSO terá o direito de, direta ou indiretamente, com o auxílio de terceiros que venha a indicar, auditar os livros, contas, registros, faturas e documentação de suporte que embasem as cobranças e/ou os pedidos de reembolsos, para verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção e também no TAC-GOV, devendo o proponente/fornecedor cooperar totalmente no curso de qualquer auditoria, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado.

Durante a relação contratual, o não cumprimento das Leis Anticorrupção e/ou da Política Anticorrupção por parte dos fornecedores será considerada uma infração grave ao contrato e conferirá à FLACSO o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo o fornecedor responsável pelas perdas e danos, nos termos da lei aplicável.

Os proponentes/fornecedores não poderão, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor e, durante a vigência do contrato com a FLACSO, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o fornecedor e/ou seus negócios.

## 18 – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os procedimentos regulados neste manual que envolvam o processamento de dados pessoais devem respeitar totalmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Para o caso em que a contratação implique em acesso de dados de caráter pessoal ao contratado de cujo tratamento seja de responsabilidade da contratante, aquele ficará na condição de gerente do tratamento.

Quando do encerramento do contrato, os dados pessoais devem ser destruídos ou devolvidos à entidade contratante responsável ou à pessoa encarregada do tratamento.

## 19. ANEXOS.

**ANEXO I** – Proibição de Contratar com a FLACSO

**ANEXO II** – Tabela Valores Contratações

**ANEXO III** - Modelo de Relatório de Contratação

**ANEXO IV** - Modelo de Edital

DS  
CAC

DS  
CGDS

DS  
SV

DS  
DF

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	FLACSO – GERENCIADOR CIF  1ª Edição  Revisão 1
--	--	--

**ANEXO V** - Modelo de Termo de Referência

**ANEXO VI** - Modelo de Ata de Adjudicação Provisória

**ANEXO VII** - Modelo de Ata de Adjudicação Definitiva

**ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2021

### FUNDAÇÃO RENOVA

DocuSigned by:  
*Carlos Anselmo Costa Lenach*  
A78CE19006A09A1

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Christian Ghamariel De Souza*  
40EA66A77824470...

Nome:

Cargo:

### FLACSO - FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS

DocuSigned by:  
*Salete Sirkli Valesan Camba*  
A78909BA7A4E409...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Diane Funchal Belau*  
C06B58482F6D4A6...

Nome:

Cargo:

### TESTEMUNHAS

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição  Revisão 1
--	--	---

## ANEXO I

### **Proibição de Contratar com a FLACSO**

Não poderão ser contratadas pela FLACSO em procedimento de cotação de preços as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Estar com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial. Tampouco poderão contratar com a FLACSO as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a Administração Pública do Brasil, enquanto perdurar o período da decisão.
- b) Estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no Brasil.
- c) Estar incursa em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais.
- d) Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social.
- e) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço ou de fornecimento de bens o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da FLACSO.
- f) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Funcionário ou dirigente da FLACSO.
- h) Empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
- i) Suspensas temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no Brasil.
- j) Profissionais ou empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no Brasil.
- k) Empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- l) Empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FLACSO em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste anexo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Aquisição.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	FLACSO – GERENCIADOR CIF 1ª Edição Revisão 1
--	--	--

Qualquer membro da FLACSO que tenha conhecimento de que, durante um procedimento de cotação de preços, na forma do item 12.3, um proponente esteja incorso em uma ou mais proibições desta norma deve comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão de Aquisição objetivando impedir a sua adjudicação.

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b>		FLACSO – GERENCIADOR CIF
	SEDE ACADÊMICA NO BRASIL		1ª Edição
	PROJETO GERENCIADOR CIF		Revisão 1

<b>ANEXO II</b> <b>Tabela Valores Contratações</b>					
<b>Conceituação</b>	<b>Ações</b>	<b>Procedimentos de Contratação (Modalidades)</b>			
		<b>Contratação Direta Simplificada</b>	<b>Contratação Direta</b>	<b>Cotação de Preços</b>	<b>Restrita por Convite</b>
Valores em BRL		Até 30,000	Até 300,000	Acima de 300,000	Qualquer valor
Unidades de Contratação	Publicidade Web (Sim/Não)	Não	Não	Sim	Sim (Resumo do Contrato)
	Aprovação do procedimento	Diretor ou pessoa designado pelo Diretor	Diretor	Diretor.	Os mesmos anteriores, conforme o valor da contratação.
	Ata de Julgamento		Comissão de Aquisição	Comissão de Aquisição	
	Relatório de Homologação		Comissão de Aquisição	Comissão de Aquisição	Os mesmos anteriores, conforme o valor da contratação

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

**ANEXO III**  
**Modelo de Relatório de Homologação**

**NÚMERO**  
**DATA:**

<b>Responsáveis pela Contratação:</b>		
<b>Comprador:</b>		(pessoa que solicita o bem/serviço e o projeto que adjudicará)
<b>Administração:</b>		(pessoa que abre o processo, solicita proposta e avalia os fornecedores/ prestadores de serviços)
<b>Órgão de Contratação</b>		(pessoa responsável pela aprovação da compra, em função dos valores estabelecidos)

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

<b>Modalidade de Contratação:</b>
<b>Justificativas do Método de Contratação: (obrigatório para a modalidade Restrita a Convite)</b>

<b>Data Prevista para Assinatura do Contrato:</b>
---

<b>Objeto do Contrato:</b>
----------------------------

<b>Justificativa da Compra/Serviço:</b>
---

Prazos Estabelecidos na Convocatória	
<b>Prazo para a Publicação:</b>	
<b>Prazo para Convite:</b>	
<b>Prazo limite apresentação propostas:</b>	
<b>Prazo para a Adjudicação</b>	
<b>Prazo para comunicação do resultado da Adjudicação:</b>	

 <b>FLACSO</b> B R A S I L	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b>  <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>
		1ª Edição

**Prazo para apresentação de recursos  
(máximo uma semana contados da  
comunicação do resultado)**

## **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO/ADJUDICAÇÃO.**

**Administrativos:** (exclusivos e relacionados com a capacidade de contratar segundo o procedimento)

### Técnicos:

**FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVIDADOS (mínimo 3)**

justificativa para o pedido aos fornecedores / consultores / tutores / professores mencionados acima:

## **RECEPÇÃO E ARQUIVO DAS PROPOSTAS**

Responsável pela guarda das propostas:  
(não poderá ser o mesmo que solicitou as propostas)

## **ABERTURA DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO**

(se menor preço)

## **Propostas apresentadas:**

### **Propostas desclassificadas e motivos da desclassificação:**

## **Classificação das Propostas:**

(se Técnica e Preço e demais)

## **Propostas apresentadas:**

#### **Propostas desclassificadas e motivos da desclassificação:**

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

**Classificação das Propostas com os Índices Técnicos e de Preços:**

Proponente	Pontuações Obtidas					
	Fator I	Fator II	Fator II	Índice Técnico	Índice de Preços	Pontuação Final

**JUSTIFICATIVA DA DECISÃO:**

**COMUNICAÇÃO**

- Comunicação via publicação página web da FLACSO no Brasil
- Comunicação de abertura de prazo para apresentação de recursos.
- Data prevista para assinatura do contrato.

**Assinaturas dos responsáveis pela contratação;**

Nome	Assinatura

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

## ANEXO IV

### Modelo de Edital

<b>Edital nº [.]/2020</b> <b>Contratação de [.]</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>
<p>A FLACSO – Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, no âmbito do Termo de Parceria do Projeto GERENCIADOR CIF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação de [.], conforme descrito a seguir: [.]</p> <p>Os interessados deverão encaminhar as propostas para o e-mail: [.], respeitando o prazo estabelecido, período [.] a [.]. No campo assunto deverá constar o nome do Projeto e o número do Edital. Serão desconsideradas as propostas remetidas em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O termo de referência completo está disponível em: <a href="http://www.flacso.org.br/">www.flacso.org.br/</a></p> <p>A qualquer tempo, os presentes editais poderão ser alterados, revogados ou anulados, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FLACSO, seja por interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza. Estas contratações serão efetuadas mediante processo direto simplificado.</p>

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

## ANEXO V

### **Modelo de Termo de Referência**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° [...] PARA CONTRATAÇÃO DE [...]  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO – EDITAL N° [...]/2020**

**1. PROJETO**

Termo de Parceria GERENCIADOR CIF.

**2. ENQUADRAMENTO**

**2.1. RESULTADOS**

Descrever resultados de forma sucinta.

**2.2. ATIVIDADES**

Descrever atividades de forma sucinta.

**3. JUSTIFICATIVA**

Descrever justificativa detalhada.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Descrever o objetivo da contratação.

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Descrever as especificações técnicas.

**6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE**

Descrever os requisitos mínimos de qualidade.

**7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

Descrever os produtos ou resultados previstos

**8. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO**

Belo Horizonte/MG (ou outro).

**9. PRAZO DE EXECUÇÃO (OU DE ENTREGA)**

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

**10. NOME DO SUPERVISOR/DEMANDANTE**

Indicar o nome do supervisor do serviço prestado (demandante do serviço).

**11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Os interessados deverão encaminhar as propostas para o e-mail: [ ]. No campo assunto deverá constar o nome do projeto e o número do edital. Serão desconsideradas as propostas remetidas em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

1ª fase: análise e seleção de propostas recebidas, de acordo com as exigências do Edital;

2ª fase: assinatura do contrato e início da execução dos serviços

**12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Descrever outras considerações pertinentes

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

## ANEXO VI

### **Modelo de Ata de Adjudicação Provisória**

O ..... , Diretor da FLACSO – Sede Acadêmica no Brasil, em relação ao processo de contratação nº ....../2020, cujo objeto é a ..... , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital nº .../2020, bem como respectivo Termo de Referência, anexo ao Edital.

**COMUNICA:**

Às ..... e ....., que apresentaram proposta na..... , que foram avaliadas e julgadas pelos membros avaliadores da Comissão de Aquisições da FLACSO, obtendo os seguintes resultados:

<b>Empresa</b>	<b>Classificação</b>	<b>Motivo</b>
xxx	<b>1ª Classificada</b>	xxxxx
xxxx	<b>2ª Classificada</b>	xxx
xxxxx	<b>3ª Classificada</b>	xxxx xxxx

### **ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

Que em virtude do julgamento das propostas consignada na Ata do dia..... de ..... de 20....., fica **ADJUDICADO** provisoriamente o objeto à empresa..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede no ..... , CEP ..... , ...../....., estando aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme previsto no subitem.....do Edital nº ..... /2020.

Brasília, DF, ..... de .....de 2020

Diretor da FLACSO

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b> <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b> <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

## ANEXO VII

### **Modelo de Ata de Adjudicação Definitiva**

O ..... , Diretor da FLACSO – Sede Acadêmica no Brasil, atuando como Órgão de Contratação em relação ao processo de contratação nº ....../2020, datada de ..... de 2020, objetivando a *contratação de .....*, após decorrido prazo de apresentação de recursos e a ele respondido;

#### **COMUNICA:**

Declara a **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA** do objeto em favor da empresa ..... , inscrita no CNPJ nº ..... , com sede no ..... , CEP ..... , ..... /.... , por ter atingido a maior nota final no certame da contratação nº ...../2020.

Brasília, DF, ..... de ..... de 2020

Diretor da FLACSO  
Órgão de Contratação

 <b>FLACSO</b> BRASIL	<b>MANUAL DE CONTRATAÇÕES</b>  <b>SEDE ACADÊMICA NO BRASIL</b>  <b>PROJETO GERENCIADOR CIF</b>	<b>FLACSO – GERENCIADOR CIF</b>  1ª Edição
--	--	--

## ANEXO VIII

### **Modelo de Declaração de Imparcialidade e Confidencialidade**

Processo de Contratação nº ...../2020

Declaro pelos devidos fins que, no exercício de minha função como MEMBRO DA COMISSÃO DE AQUISIÇÕES da FLACSO – Sede Acadêmica no Brasil, estou ciente que terei acesso a documentos e informações de caráter sigiloso, de forma que assumo integral responsabilidade por sua guarda e utilização, prometendo não quebrar a confiança a mim depositada.

Sou imparcial e independente de todas as partes envolvidas no processo de contratação. Declaro que não tenho conhecimento de circunstâncias ou razões, no passado ou no presente, ou que possam surgir no futuro, que possam gerar dúvidas sobre a minha independência e imparcialidade em relação a qualquer das partes, e se surgir no curso do processo de contratação declaro que imediatamente cessarei minha participação na Comissão de Aquisições.

Estou ainda ciente que minha obrigação inclui manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, propostas, pormenores, informações, especificações técnicas, comerciais ou industriais, relativos a negócios, vendas, jurídico ou qualquer outras informações sobre o processo de contratação ou de seus desdobramentos das quais venha a ter conhecimento ou acesso, ou que me venha a ser confiado em razão da função, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, comercializar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à FLACSO, sob as penas da lei, durante tempo indeterminado, mesmo após deixar a Comissão de Aquisições e independente da motivação.

Também assumo o compromisso solene de manter confidencialidade dos dados e das informações transmitidas eletronicamente ou por meio físico pela FLACSO.

Brasília, DF, ..... de ..... de 2020

**NOME COMPLETO DO COLABORADOR**  
**Nº DO CPF DO COLABORADOR**